

Publicado em: 18,03,04

Journal: Diário do Povo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61  
Fone/Fax (046) 252-1122-CNPJ- 76.161.199/00001-00  
85.530-000 Clevelândia - Paraná



**GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.869/2004

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a adquirir terreno, para construção de instalações para abrigar a comercialização de produtos primários e artesanais.

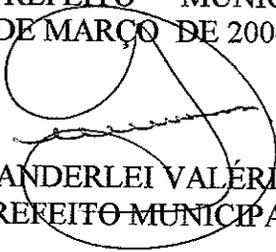
FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir o lote de terreno 01B da quadra 40, medindo 20 metros de frente por 44 metros de fundos, com área superficial de 880 m<sup>2</sup> ( oitocentos e oitenta metros quadrados) referente ao registro nº 8.509 localizado na zona 2 desta cidade, com a seguintes divisas e confrontações; Frente para a Rua Sete de Setembro com vinte metros, fundos com vinte metros divide com o lote 07 da quadra 40, ao lado direito com 44 metros confronta com o lote 01 A da mesma quadra e ao lado esquerdo com o lote 02 da quadra 40.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar o valor de até 15.000,00 ( quinze mil reais), pelo lote de terreno em pauta.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2004.

  
VANDERLEI VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL